LEI Nº.2675 /2010, de 09 de Novembro de 2010.

Dispõe sobre: Criação do Fundo Municipal de Idoso

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso com o Objetivo de financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vista em assegurar os seus direitos sociais e crias condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Artigo 2º - São fontes de recursos do Fundo do Idoso:

I. Dotação orçamentária do Município;
II. Transferência da União, do Estado e de suas respectivas autarquias, empresas publica sociedades de economia mista e fundações;
III. Receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens moveis e imóveis que venham receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismo públicos e privados, nacionais e internacionais;
IV. Outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipais do Idoso.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o poderes Federal e Estadual, suas autarquias, sociedades de economia mista, visando obter recursos para o idoso.

Artigo 4º - Nos Termos da Lei Federal 12.213, de 20/01/2010, a pessoa jurídica poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das doações feita ao Fundo Municipal do Idoso, devidamente comprovada vedada à dedução como despesa operacional.

Artigo 5º - È de competência do Conselho Municipal do Idoso gerir o Fundo Municipal do Idoso e Fixar os critérios para sua utilização.

Artigo 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, se necessário, pelo Poder Executivo, revogadas as disposições em contrario.

PM de Álvares Machado, 09 de Novembro 2010.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete